



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
Subsecretaria de Esporte, Lazer e Juventude

ANEXO XVII

DIRETRIZ

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1998, em seu artigo 217, dispõe que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, com destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional.

Assim sendo, considerando o dever do Estado de garantir à sociedade o acesso ao esporte, independentemente da condição socioeconômica, a missão da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer é a de formular e implementar políticas públicas esportivas para assegurar tais direitos.

No mais, o artigo décimo da Lei 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) dispõe que “considera-se esporte educacional aquele praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral, físico e intelectual, do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e para a prática do lazer, visando à integração social dos estudantes e à melhoria de sua qualidade de vida.

Por outro lado, a Lei 13.756/2018, que trata da destinação do produto da arrecadação das loterias determina que os recursos oriundos desta fonte de receita deverão ser aplicados prioritariamente em jogos escolares de esportes olímpicos e paralímpicos, admitida sua aplicação nas destinações previstas nos [incisos I, VI e VIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998](#) (desporto educacional, construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas e apoio ao desporto para pessoas portadoras de deficiência).

Nesse contexto, o Governo de Estado do Rio de Janeiro - SEEL, através de sua Secretaria de Estado do Esporte e Lazer vem trabalhando para garantir o devido destaque para o desporto educacional.

Em 2023 lançamos o projeto piloto “Escola de Esporte”, com o intuito de ampliar a prática do desporto escolar, oportunizando a transição para a “excelência esportiva”, ofertando turmas generalistas e de modalidades específicas, a segunda para os estudantes que demonstrem aptidão.

Em 2024, foi firmada parceria visando qualificar os Jogos Escolares do Rio de Janeiro – JERJ, possibilitando a participação de estudantes-atletas de todo o território fluminense e garantindo a logística necessária para a representação estadual nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB’s (organizado pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE) e nos Jogos da Juventude (organizado pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB).

Em 2025 lançamos um Edital para implementar núcleos de desporto escolar, em sua concepção mais ampla, para atender crianças, adolescentes e jovens estudantes, fortalecendo a cultura da atividade física e da prática desportiva como mecanismo de busca de mais saúde e qualidade de vida.

Com o Projeto Escola de Luta e Cidadania pretende-se garantir o acesso de crianças, adolescentes e jovens às modalidades de lutas e artes marciais em uma perspectiva formativa e inclusiva, que objetiva a disseminação dos princípios e valores que fundamentam estas modalidades. O Programa

reconhece as particularidades das práticas corporais de lutas e artes marciais, a qual agrega aspectos filosóficos e valores relevantes na formação para a cidadania e para o lazer.

PROJETO

O Projeto Escola de Luta e Cidadania possui como orientação pedagógica a oferta de práticas corporais de lutas e artes marciais, que carregam em suas filosofias importantes conceitos para a formação cidadã.

É uma iniciativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro destinada a democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte educacional, a partir da implantação de 60 (sessenta) núcleos, cada um contemplando 70 (setenta) beneficiados e tendo como público alvo crianças, adolescentes e jovens regularmente matriculados na rede pública ou privada de ensino.

Núcleo é o espaço de convivência social, onde as manifestações esportivas e de lazer são planejadas e desenvolvidas. Para qualificar a prática, o projeto disponibilizará recursos por meio do qual poderão ser adquiridos tatames, kimonos ou outros materiais esportivos, desde que compatíveis com a modalidade proposta. Os núcleos são tratados como locais de referência e podem descentralizar as suas ações/atividades para outros espaços configurados como subnúcleos. Estes são definidos como uma extensão do núcleo, e devem possuir estrutura compatível às exigências do projeto e da atividade ofertada.

A quantidade de beneficiados de um núcleo pode ser reduzida por questões locais, operacionais ou características das atividades, desde que devidamente justificado.

A indicação do endereço de núcleo deve ser de fácil acesso a comunidade.

Os espaços e as características das turmas e modalidades oferecidas deverão ser definidos após formalização da parceria, considerando as condições estruturais e respeitando a cultura local.

Caberá à entidade parceira, em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEEL, definir os espaços e as atividades que serão ofertadas em cada núcleo. A comissão deverá atestar que o espaço físico indicado está em condições de receber a(s) modalidade(s) ofertada (s), indicando inclusive que não há sobreposição de objeto com este ou outros projetos da Secretaria.

Cada beneficiado deverá participar das atividades com frequência mínima de 02 (duas) vezes na semana. O número de alunos em cada turma dependerá das características da atividade proposta. Cada aula terá duração mínima de 50 minutos.

PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes e jovens regularmente matriculados na rede pública ou privada de ensino.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Democratizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens às práticas corporais de lutas e artes marciais como instrumento de formação para a cidadania.

Objetivos Específicos

- Oferecer práticas corporais de lutas e artes marciais que estimulem o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens;
- Estimular os valores sociais, culturais e filosóficos inerentes às práticas corporais de lutas e artes marciais;
- Oferecer condições adequadas para a prática de lutas e artes marciais;
- Desenvolver os os valores morais, sociais e esportivos;
- Contribuir para melhoria das condições de saúde;
- Contribuir para o enfrentamento da violência, promovendo a cultura da paz.

METAS

Metas Qualitativas

- Oferta da prática de lutas e arte marciais para crianças, adolescentes e jovens matriculados na rede de ensino pública ou privada;
- Valorização e promoção da cultura local no âmbito do esporte educacional;
- Transparência das ações por meio de inclusão de atividades em redes sociais e/ou plataformas digitais.

Metas Quantitativas:

- Implantar 60 núcleos;
- Realizar 4200 atendimentos;
- Obter 70% de satisfação nas pesquisas de opinião.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação se darão de forma contínua, possibilitando o aperfeiçoamento das ações ao longo do desenvolvimento do projeto, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada especificamente para este fim.

Somente após a inclusão da documentação das ações referentes à estruturação do projeto, a entidade receberá ordem de início, para efetivamente começar o atendimento ao público.

A execução será acompanhada durante todo o processo, até a sua finalização, momento que deverá ser apresentada prestação de contas de cumprimento do objeto e prestação de contas financeira.

Ou seja, a prestação de contas começa no início da execução e termina com a análise da prestação de contas final encaminhada pela entidade parceira. Todas as informações deverão ser devidamente registradas no CONVERJ.

Será realizada periodicamente uma pesquisa de opinião, envolvendo os alunos inscritos, familiares e profissionais ligados ao projeto.

AÇÕES FINANCIÁVEIS

Recursos Humanos

- Coordenador Geral;
- Coordenador Administrativo;
- Supervisor Administrativo (01 para cada 10 núcleos);
- Auxiliar Administrativo (01 para cada 10 núcleos);
- Social Media;
- Professor de Educação Física / Intrutor de Artes Marcias (01 por núcleo) e
- Agente Comunitário (02 por núcleo)

Outros Itens Financiáveis:

- Banner para identificação do projeto;
- Camisa para Identificação dos Recursos Humanos;
- Material esportivo;
- Locação de Carro;
- Combustível.

CONTRAPARTIDA

Para garantir maior visibilidade e transparência, a título de contrapartida, as ações deverão ser disponibilizadas nas redes sociais do Projeto e/ou em plataformas digitais.

INSTRUMENTO DE PARCERIA

A escolha da entidade e formalização do termo de colaboração deverá observar o disposto na Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999 e demais normas vigentes.

A parceria deverá vigor por 12 meses, prorrogável nos termos da legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Teixeira Ornelas, Assessora**, em 10/10/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **115546893** e o código CRC **38F78576**.

Referência: Processo nº SEI-300001/002545/2025

SEI nº 115546893

Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-010
Telefone: 2333-3679 - <http://www.rj.gov.br/web/seelje>